

## **Instrução Normativa n. 001 / 2018 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**

Define os critérios e os procedimentos para defesas de dissertações de mestrado e teses de doutorado no Programa de Pós-graduação em Enfermagem.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENf) da Universidade de Brasília (UnB), no uso das suas atribuições regimentais e considerando os dispositivos na Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2017 e no Regulamento interno do PPGENf,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios para defesa de dissertação Mestrado no PPGENf.

§1º Cumprir todas as exigências da Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2017;

§2º Cumprir todas as exigências do Regulamento do PPGENf;

§3º Apresentar, no momento da solicitação de marcação de defesa, comprovante de submissão de artigo, em revista indexada com classificação B1 ou superior, ou com fator de impacto equivalente, segundo critérios adotados para o Qualis Periódicos CAPES da Área de Enfermagem. O artigo deverá ser referente à dissertação de mestrado desenvolvida no PPGENf tendo como autores, no mínimo, o discente e o docente orientador.

§4º Atender aos procedimentos requeridos para marcação de defesa de mestrado disponíveis no site da Faculdade de Ciências da Saúde (<https://fs.unb.br/unb-fs/formularios> )

**Art. 2º** Estabelecer critérios para defesa de tese de Doutorado no PPGENf.

§1º Cumprir todas as exigências da Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2017;

§2º Cumprir todas as exigências do Regulamento do PPGENf;

§3º Apresentar, no momento da solicitação de marcação de defesa, comprovante de submissão de um artigo científico e comprovante de aceite ou de publicação de um artigo científico, ambos em revista indexada com classificação B1 ou superior, ou com fator de impacto equivalente, segundo critérios adotados para o Qualis Periódicos CAPES da Área de Enfermagem. Os artigos deverão ser referentes à tese de doutorado desenvolvida no PPGENf tendo como autores, no mínimo, o discente e o docente orientador.

§4º Atender aos procedimentos requeridos para marcação de defesa de doutorado disponíveis no site da Faculdade de Ciências da Saúde (<https://fs.unb.br/unb-fs/formularios> )

Brasília, 05 de julho de 2018.

Profa. Dra. Paula Elaine Diniz dos Reis

Coordenadora do PPGEnf

*Resolução aprovada em Reunião de Colegiado do  
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em 05/07/2018.*